



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2020

Interessado(s): **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **008**/2020

Data do Protocolo: 14/01/2020	Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Data final para apreciação: 14/02/2020
----------------------------------	---	---

Assunto:

Estipula diretrizes para criação e instalação de grupo de apoio técnico na área da saúde, envolvendo órgãos do Município e do Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	02
PRCC.	014/20
C.M.	luc

OFÍCIO/SJC Nº 0009/2020

Em 16 de janeiro de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que estipula diretrizes para criação e instalação de grupo de apoio técnico na área da saúde, envolvendo órgãos do Município e do Estado de São Paulo.

A presente propositura constitui encaminhamento resultante de reunião ocorrida em nosso Gabinete em dezembro de 2019, na qual estiveram presentes representantes da Diretoria Regional de Saúde III do Estado de São Paulo, da Secretaria Municipal de Saúde, da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e da Procuradoria Geral do Município de Araraquara.

Referida reunião teve por objetivo viabilizar o estreitamento dos órgãos acima mencionados, a fim de prevenir e reduzir a litigiosidade na área da saúde, bem como tentar estabelecer mecanismos para melhor lidar com os diversos casos judicializados, equacionando o direito à saúde e a regular prestação dos serviços públicos – providências estas que advirão das atividades desempenhadas pelo grupo de apoio técnico a ser criado e instalado.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	03
PRCC.	014/20
C.M.	010

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -



FLS.	04
PRCC.	014/20
C.M.	AB

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 008 / 2020

Estipula diretrizes para criação e instalação de grupo de apoio técnico na área da saúde, envolvendo órgãos do Município e do Estado de São Paulo.

Art. 1º Fica o Município de Araraquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Procuradoria Geral do Município de Araraquara, autorizado a compor grupo de apoio técnico com órgãos do Estado de São Paulo para a realização das seguintes finalidades na área da saúde:

I – prestação recíproca de assessoria técnica, envolvendo os órgãos de representação judicial do Estado de São Paulo e a Procuradoria Geral do Município de Araraquara, relativamente a atuações em procedimentos administrativos ou judiciais afetos à saúde pública ou ao Sistema Único de Saúde – SUS;

II – elaboração de Relatórios Técnicos Fundamentados – RTF a respeito das solicitações administrativas ou judiciais encaminhadas para sua análise, explicitando, dentre outras informações técnicas pertinentes:

- a) as alternativas do SUS;
- b) a eficácia da medicação ou do tratamento pretendido;
- c) as especificações do registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- d) o posicionamento da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC;

III – criação e manutenção de um Banco de Relatórios Técnicos – BRT, disponível aos órgãos de representação judicial do Estado de São Paulo e à



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	05
PRCC.	014/20
C.M.	ALG

Procuradoria Geral do Município de Araraquara, a fim de uniformizar as manifestações processuais e facilitar a identificação do pedido e encaminhamento, conforme o caso, para atendimento extrajudicial do SUS;

IV – viabilização de estudos, pareceres e tratativas com o Poder Judiciário, a Defensoria Pública e o Ministério Público, objetivando a redução de litigiosidade, solução prévia ou alternativa de conflitos envolvendo questões afetas à saúde pública ou ao SUS, sempre observando as normativas legais e administrativas; e

V – outras atribuições correlatas com as finalidades acima enumeradas.

§ 1º A efetiva criação e implantação do grupo de apoio técnico de que trata o “caput” deste artigo se dará mediante resolução a ser firmada por titulares de órgãos do Estado de São Paulo, bem como pelos titulares da Secretaria Municipal de Saúde e da Procuradoria Geral do Município de Araraquara.

§ 2º A resolução prevista no § 1º deste artigo deverá ser publicada no órgão de publicação oficial da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 2º Poderão integrar o grupo de apoio técnico de que trata esta lei empregados públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde e na Procuradoria Geral do Município de Araraquara, mediante sugestão dos titulares de tais órgãos e expressa designação por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A designação prevista no “caput” deste artigo deverá especificar os empregados públicos titulares e os empregados públicos suplentes que atuarão no grupo de apoio técnico, cabendo a estes atuar na ausência ou no impedimento dos titulares.

§ 2º Competirá a um empregado público pertencente aos quadros da Procuradoria Geral do Município de Araraquara exercer, em conjunto com outro representante do Estado de São Paulo, a supervisão e a coordenação conjunta do grupo de



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	00
PRCC.	014/20
C.M.	00

apoio técnico, bem como a interlocução com o Poder Judiciário, a Defensoria Pública e o Ministério Público.

§ 3º Fica a Procuradoria Geral do Município de Araraquara autorizada a editar, em conjunto com os órgãos de representação judicial do Estado de São Paulo, normas regulamentares para disciplinar as atividades do grupo de apoio técnico.

Art. 3º As solicitações para análise e formulação de RTF encaminhadas ao grupo de apoio técnico de que trata esta lei não poderão estar restritas a processos administrativos ou judiciais em trâmite no Município de Araraquara.

Art. 4º Mediante proposta do grupo de apoio técnico de que trata esta lei, os órgãos de saúde do Estado de São Paulo e a Secretaria Municipal de Saúde poderão formular métodos de atendimento administrativo ou no cumprimento de ordens judiciais dos usuários do SUS, com o objetivo de promover maior celeridade e eficácia na prestação desse serviço público, além de evitar determinações de bloqueios e sequestros de verbas públicas.

Art. 5º Os integrantes do grupo de apoio técnico de que trata esta lei se reunirão e se comunicarão preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da designação presencial prévia de reuniões ou de audiências.

Parágrafo único. Ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas no pedido, o prazo para elaboração de RTF pelo grupo de apoio técnico de que trata esta lei será de:

I – 72 (setenta e duas) horas, nos casos que envolvam situação de urgência, de emergência ou de concessão de tutelas judiciais provisórias ou liminares; ou

II – 15 (quinze) dias úteis, nos demais casos.

Art. 6º O grupo de apoio técnico de que trata esta lei poderá funcionar por prazo indeterminado, desde que sua criação e implantação do não implique em qualquer dispêndio financeiro aos cofres públicos do Município.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	07
PRCC.	014/20
C.M.	llk

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	08
PROCC.	014/20
C.M.	OK

DESPACHOS

Processo nº 014/2020

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 14 JAN 2020	Prazo para apreciação: 14 FEV 2020	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 14 de janeiro de 2020.		
 VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, _____

TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	08
PRCC.	014/20
C.M.	016

DESPACHOS

Processo nº 014/2020

Senhor Presidente,

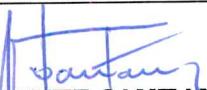
Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 14 JAN 2020	Prazo para apreciação: 14 FEV 2020	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 – Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 – Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 – Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 14 de janeiro de 2020.		
 VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 16 JAN. 2020


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	09
Proc.	14/2020
Resp.	

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PARECER Nº

015

/2020

Projeto de Lei nº 8/2020

Processo nº 14/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Estipula diretrizes para criação e instalação de grupo de apoio técnico na área da saúde, envolvendo órgãos do Município e do Estado de São Paulo.

A iniciativa de projetos de lei sobre a criação de cargos, empregos e funções na administração direta e autárquica do município, ou aumento de sua remuneração, bem como a estruturação e atribuições dos órgãos, é de iniciativa privativa do Prefeito (artigo 74, incisos I, III e V, da Lei Orgânica Municipal).

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

17 JAN. 2020



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha 30
Proc. 14/2020
Resp. B

PARECER N° 007 /2020

Processo nº 14/2020

Projeto de Lei nº 8/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Estipula diretrizes para criação e instalação de grupo de apoio técnico na área da saúde, envolvendo órgãos do Município e do Estado de São Paulo.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 17 JAN. 2020

**Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO**

Elias Chediek

Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e
Desenvolvimento Social

Folha	35
Proc.	54/20
Resp.	(S)

PARECER Nº

002

/2020

Projeto de Lei nº 8/2020

Processo nº 14/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Estipula diretrizes para criação e instalação de grupo de apoio técnico na área da saúde, envolvendo órgãos do Município e do Estado de São Paulo.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____ 20 JAN. 2020



Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS



Jéferson Yashuda



Zé Luiz (Zé Macaco)



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

Folha 015
Proc. 014/2020
Resp. [assinatura]

OFÍCIO SMJC/EAO nº 001/2020

Em 31 de janeiro de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Processo nº 014/2020
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

22/01/2020
[assinatura]
Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9801	27/11/2019	381/2019	376/2019
9845	22/01/2020	003/2020	002/2020
9846	22/01/2020	004/2020	004/2020
9847	22/01/2020	005/2020	005/2020
9848	22/01/2020	006/2020	006/2020
9849	22/01/2020	007/2020	007/2020
9850	22/01/2020	008/2020	008/2020
9851	22/01/2020	009/2020	009/2020
9852	22/01/2020	010/2020	010/2020
9853	29/01/2020	013/2020	013/2020
9854	29/01/2020	014/2020	019/2020
9855	29/01/2020	015/2020	020/2020
9856	29/01/2020	016/2020	021/2020
9857	29/01/2020	017/2020	022/2020
9858	29/01/2020	018/2020	023/2020
9859	29/01/2020	019/2020	024/2020
9860	29/01/2020	021/2020	026/2020
9861	29/01/2020	023/2020	028/2020
9862	29/01/2020	027/2020	032/2020

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

[assinatura]
MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executivo de Justiça e Cidadania

("RAP").

16:25 31/01/2020 0069926 000010 000000 000000



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	016
Proc.	014/2020
Resp.	

LEI Nº 9.850

De 22 de janeiro de 2020

Autógrafo nº 008/2020 – Projeto de Lei nº 008/2020

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Estipula diretrizes para criação e instalação de grupo de apoio técnico na área da saúde, envolvendo órgãos do Município e do Estado de São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 21 (vinte e um) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Araraquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Procuradoria Geral do Município de Araraquara, autorizado a compor grupo de apoio técnico com órgãos do Estado de São Paulo para a realização das seguintes finalidades na área da saúde:

I – prestação recíproca de assessoria técnica, envolvendo os órgãos de representação judicial do Estado de São Paulo e a Procuradoria Geral do Município de Araraquara, relativamente a atuações em procedimentos administrativos ou judiciais afetos à saúde pública ou ao Sistema Único de Saúde – SUS;

II – elaboração de Relatórios Técnicos Fundamentados – RTF a respeito das solicitações administrativas ou judiciais encaminhadas para sua análise, explicitando, dentre outras informações técnicas pertinentes:

a) as alternativas do SUS;

b) a eficácia da medicação ou do tratamento pretendido;

c) as especificações do registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

d) o posicionamento da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC;

III – criação e manutenção de um Banco de Relatórios Técnicos – BRT, disponível aos órgãos de representação judicial do Estado de São Paulo e à Procuradoria Geral do Município de Araraquara, a fim de uniformizar as manifestações processuais e facilitar a identificação do pedido e encaminhamento, conforme o caso, para atendimento extrajudicial do SUS;

IV – viabilização de estudos, pareceres e tratativas com o Poder Judiciário, a Defensoria Pública e o Ministério Público, objetivando a redução de litigiosidade, solução prévia ou alternativa de conflitos envolvendo questões afetas à saúde pública ou ao SUS, sempre observando as normativas legais e administrativas; e



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	017
Proc.	014/2020
Resp.	

V – outras atribuições correlatas com as finalidades acima enumeradas.

§ 1º A efetiva criação e implantação do grupo de apoio técnico de que trata o “caput” deste artigo se dará mediante resolução a ser firmada por titulares de órgãos do Estado de São Paulo, bem como pelos titulares da Secretaria Municipal de Saúde e da Procuradoria Geral do Município de Araraquara.

§ 2º A resolução prevista no § 1º deste artigo deverá ser publicada no órgão de publicação oficial da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 2º Poderão integrar o grupo de apoio técnico de que trata esta lei empregados públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde e na Procuradoria Geral do Município de Araraquara, mediante sugestão dos titulares de tais órgãos e expressa designação por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A designação prevista no “caput” deste artigo deverá especificar os empregados públicos titulares e os empregados públicos suplentes que atuarão no grupo de apoio técnico, cabendo a estes atuar na ausência ou no impedimento dos titulares.

§ 2º Competirá a um empregado público pertencente aos quadros da Procuradoria Geral do Município de Araraquara exercer, em conjunto com outro representante do Estado de São Paulo, a supervisão e a coordenação conjunta do grupo de apoio técnico, bem como a interlocução com o Poder Judiciário, a Defensoria Pública e o Ministério Público.

§ 3º Fica a Procuradoria Geral do Município de Araraquara autorizada a editar, em conjunto com os órgãos de representação judicial do Estado de São Paulo, normas regulamentares para disciplinar as atividades do grupo de apoio técnico.

Art. 3º As solicitações para análise e formulação de RTF encaminhadas ao grupo de apoio técnico de que trata esta lei não poderão estar restritas a processos administrativos ou judiciais em trâmite no Município de Araraquara.

Art. 4º Mediante proposta do grupo de apoio técnico de que trata esta lei, os órgãos de saúde do Estado de São Paulo e a Secretaria Municipal de Saúde poderão formular métodos de atendimento administrativo ou no cumprimento de ordens judiciais dos usuários do SUS, com o objetivo de promover maior celeridade e eficácia na prestação desse serviço público, além de evitar determinações de bloqueios e sequestros de verbas públicas.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	018
Proc.	014/2020
Resp.	J

Art. 5º Os integrantes do grupo de apoio técnico de que trata esta lei se reunirão e se comunicarão preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da designação presencial prévia de reuniões ou de audiências.

Parágrafo único. Ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas no pedido, o prazo para elaboração de RTF pelo grupo de apoio técnico de que trata esta lei será de:

I – 72 (setenta e duas) horas, nos casos que envolvam situação de urgência, de emergência ou de concessão de tutelas judiciais provisórias ou liminares; ou

II – 15 (quinze) dias úteis, nos demais casos.

Art. 6º O grupo de apoio técnico de que trata esta lei poderá funcionar por prazo indeterminado, desde que sua criação e implantação do não implique em qualquer dispêndio financeiro aos cofres públicos do Município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLLAGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2020. ("RAP").